



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1.188

PROCESSO Nº 83-W

Lei n. 1.188, de
7 de agosto de 1970

Dispõe sobre suplementação
de Dotações do Legislativo.

O Doutor Rafael Americo Ranieri, Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito adicional, na importância de nove mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 9.850,00), suplementar às seguintes dotações do Legislativo:

1 — 3.1.1.1 — Pessoal Civil	9.310,00
5 — 3.2.5.0 — Salário Família	540,00

Artigo 2.º — Para ocorrer ao encargo criado no artigo 1.º, desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, importante em igual quantia, que ora se autoriza, das seguintes dotações do Legislativo:

2 — 3.1.2.0 — Material de Consumo	2.500,00
4 — 3.1.4.0 — Encargos Diversos	1.450,00
6 — 3.2.8.0 — Contribuição para Previdência Social	5.900,00

Artigo 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Guaratinguetá, 7 de agosto de 1970

Rafael Americo Ranieri - Prefeito
Publicado nesta P. na data supra e Registrado no Livro de Decretos n.º VIII.

Walter de Oliveira Mello - Secretário do Expediente

20. 657, de 15/8/70